

INTERESSADA: Cia. Fotográfica Euclides/Lins - SP
ASSUNTO: Isenção do Recolhimento do Salário-Educação
RELATOR: Cons. José Conceição Paixão
PARECER CEE Nº 3591/75, CPG, Aprovado em 10 / 12 / 75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

1º) A empresa Companhia Fotografica Euclides, estabelecida na cidade de Lins, requer a renovação da isenção de recolhimento das contribuições do salário-educação, mediante a expedição do competente certificado.

2º) O atestado de regularização do exercício de 1974 expedido pelo F.N.D.E. do MEC, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 29, de 28 de setembro de 1973, do Sr. Presidente do Conselho Deliberativo do F.N.D.E. credência a empresa para requerer da administração estadual do ensino o certificado de isenção para o exercício de 1974.

3º) A Informação SEPE nº 2.600/74 esclarece que a escola com a qual a empresa estabeleceu convênio está devidamente registrada no órgão competente da administração estadual, não possui professores renumerados pelo Estado e mantém ensino gratuito e de acordo com as exigências regulamentares.

4º) O SEPE já emitiu o certificado cujo original já foi entregue à empresa, conforme recibo que consta do processo (fls.8).

II- CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que o certificado de isenção de recolhimento do salário-educação nº 259/74, emitido pelo SEPE a favor da empresa Companhia Fotográfica Euclides, merece a homologação "a posteriori" deste CEE.

Este o nosso parecer s. m. j.

São Paulo, 20 de julho de 1975.

a) Cons. José Conceição Paixão
Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Souza, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Govertz.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de julho de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente